

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 107/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, CNPJ n 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal, CPF n. 340.893.819-91, RG n. 655.507, doravante denominado Contratante, e a empresa **GENTE SEGURADORA S. A.** estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, CNPJ n. 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, portador do CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, doravante denominada Contratada, já qualificada no contrato n. 107/2017, decorrente do Processo Licitatório n 0075/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0052/2017, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações, provenientes às Licitações Públicas, considerando o previsto na Clausula Terceira, do contrato original, resolvem de comum acordo aditar o Contrato em epígrafe, o qual passa a reger-se com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. A necessidade do Termo Aditivo do contrato nº 107/2017 firmado entre a Administração Municipal e a empresa Gente Seguradora S/A para contratações de seguros da frota do município se dá em razão de ser um serviço contínuo da Administração Pública Municipal, e como o atual contrato tem vigência até 31/12/2019, sendo que a Frota do Município não pode ficar sem seguros em razão da vulnerabilidade em que os veículos ficam exposto no desenvolvimentos das atividades da Administração Pública Municipal, sendo primordial que a frota esteja segurada, para garantir a economicidade em razão dos sinistros a que estão sujeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a supressão de apólice com endosso e prorrogação das apólices dos veículos do contrato n. 107/2017, conforme orçamento anexo à solicitação de aditivo.

2.2. Fica suprimida a apólice referente ao veículo placa BWF0140, bem como fica substituído o veículo placa LXW1289 pelo veículo placa QJQ8684 com as coberturas descritas no item 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada de 31/12/2019 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente termo aditivo se dá na importância de R\$ 1.771,40 (um mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor
5	SEGURO TOTAL, COBERTURA 100% TABELA FIPE CITROEN, C4 LOUNGE SHINE 1.6 TURBO FLEX AUT. ANO/MODELO 2018/2019 PLACA: QJQ8684 CHASSI 8BCND5GVUKG518877 DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS R\$ 100.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R\$	GENTE SEGURADORA	UN	GENTE SEGURADORA S.A	1	931,40

	20.000,00 DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 COBERTURA PARA VIDROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.					
7	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO BASCULANTE - VW/24.220 EURO3 WORKER - 23,00T - 218CV - DIESEL ANO/MODELO 2007/2008 CHASSI 9BW3782T08R820008 PLACA: MED-6384 DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS R\$ 100.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 COBERTURA PARA VIDROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	GENTE SEGURADORA	UN	GENTE SEGURADORA S.A	1	340,00
8	SEGURO TOTAL VW / SPACEFOX PLUS 1.6 TOTAL FLEX ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA MIU -2604 CHASSI 8AWPB05Z2BA534333 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R\$ 2.575,50 DANOS MATERIAIS R\$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R\$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS R\$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	GENTE SEGURADORA	UN	GENTE SEGURADORA S.A	1	500,00

4.2. O pagamento será parcelado em 10 (dez) parcela mensais, no valor de R\$ 177,14 (cento e setenta e sete reais e quatorze centavos), efetuado através de pagamento de boleto bancário, ou crédito em conta, em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação das apólices e a respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta do orçamento financeiro para o exercício de 2020 do Município de Ouro, conforme segue:

2003. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas – R\$ 931,40

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2035. Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.00.00 (000000) – Aplicações Diretas – R\$ 840,00

5.2. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Ouro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas constantes no contrato primitivo seguem inalteradas. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente

Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro/SC, 30/12/2019.

Neri Luiz Miquelotto
Contratante

Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas

Alex Sandro Silva
CPF: 023.978.779-02

Renata Caroline da Silveira
CPF: 073.094.899-42

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017**